PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Data da assinatura: 28/02/2024 22:31:31 BRT

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 036/2024, DE 28 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento de tributos incidentes sobre o Cadastro Imobiliário para o exercício de 2024, constantes na Lei Municipal nº 2.599/2023 (Código Tributário Municipal).

JOSÉ ROBERTO FURLAN, Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art.62 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.599/2023;

CONSIDERANDO a aprovação do novo Código Tributário Municipal, que trouxe necessárias inovações à políticas ficais e tributárias do Município de Jardim Alegre;

CONDIFERANDO a necessidade de regulamentação e fixação de diretrizes para fiel execução do Código Tributário Municipal, no que se refere à expedição de tributos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e a Lei Complementar nº 2.599/2023 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º. A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Complementar nº 2.275/2020 - Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do Art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 5º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas a ele agregadas com base no Art. 199 da Lei Complementar nº 2.599/2023, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I. Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2024, com 15% (quinze por cento) de desconto;

II. Em até 09 (nove) parcelas mensais consecutivas, com os seguintes vencimentos;

Cota Única - vencimento em 10/04/2024;
1° parcela – 10/04/2024;
2° parcela - 10/05/2024;
3° parcela - 10/06/2024;
4° parcela - 10/07/2024;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

5° parcela - 10/08/2024;
6° parcela - 10/09/2024;
7° parcela - 10/10/2024;
8° parcela - 10/11/2024;
9° parcela - 10/12/2024;

§ 1º. **15%** (quinze por cento) de desconto para contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou cota única, até a data de 10 de abril de 2024.

§ 2º. O valor da parcela mínima do carnê será de 1 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 6º. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

§ 1º. O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal, ou solicitar pelo e-mail: tributos@hotmail.com, pelo whatsapp 043 – 9 9980-1011, os correios farão a entrega dos carnês que estiverem com seu cadastro, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.

§ 2º. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 200 da Lei Complementar nº 2.599/2023.

Art. 7º. O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO

Art. 8º. Quando não localizado o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-ão

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital de publicação no órgão oficial do Município, no site da Prefeitura ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 9º. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 10 Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.

Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 11 Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES

Art. 12 As isenções de que trata a Lei Complementar nº 2.599/2023 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.

§ 1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

§ 2º. O requerimento da isenção deverá ser solicitado até a data do dia 10 de abril de 2024.

§ 3º. Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.

Art. 13 Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

legislação concedente.

Art. 14 Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 16 Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 20 Com base no Art. 134 da Lei Municipal nº 2.599/2023, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.

Art. 30 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.02.28 11:31:48 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 37/2024

SUMULA: ***Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0012.2014	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.30.00.00 – 3000	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
	TOTAL:	**240.000,00**
	TOTAL GERAL:	**240.000,00**

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	240.000,00
	TOTAL:	**240.000,00**
	TOTAL GERAL:	**240.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 09/2024

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE,** convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas**,** à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 – Lista Ampla Concorrência

Nome dos candidatos	Inscrição	Cargo - Carga Horária
Maylon José Szewczuk	013.702.863-40	Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais – 9º classificação - Ampla
Edilaine Aparecida de Mello Parra da Costa	013.702.863-53	Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais – 10º classificação - Ampla
Valdeci Proença da Silva	013.702.836-73	Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de **Operador de Máquinas** - 4º classificação - Ampla
Vagner Marques Alves	013.702.857-87	Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de **Operador de Máquinas** - 5º classificação - Ampla

Os candidatos ora convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

III - Título de eleitor e fotocópia;

IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;

V- Comprovante de residência e fotocópia;

VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;

VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;

VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;

IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;

XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;

XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da COMARCA) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

XV – Certidão de Regularidade da Qualificação Cadastral no eSocial

XVI – Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública – Modelo fornecido pelo Recursos Humanos;

XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;

XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e quatro. (28/02/2024).

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE – APAE.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 75.741.363/0001-87, Praça Mariana Leite Félix, 800, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP. 86860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JOSE ROBERTO FURLAN**, brasileiro, inscrito no C.P.F/MF n° 571.498.609-15, a seguir denominado apenas como **CEDENTE**, neste ato representado pelo prefeito, Sr. José Roberto Furlan, e, do outro lado, **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA BRAGHIROLLI RECH, MANTENEDORA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE**, associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob n. 78.277.191/0001-20, sediada na Rua Pio XII, 177, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP. 86860-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Fabiano Albertine Soares, brasileiro, inscrito no C.P.F/MF nº 281.717.128-43, a seguir denominado apenas como **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar, de comum acordo, o presente Termo de Rescisão Amigável do Termo de Cessão de Uso de Veículos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável, a partir da assinatura deste instrumento, do Termo de Cessão de Uso de Veículos, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1942, na data de 11 de maio de 2023.

Parágrafo primeiro – O Termo de Cessão de Uso mencionado no caput desta Cláusula tinha por objeto a cessão dos seguintes veículos:

a) Veículo/modelo RENAULT/M REVESCAP L3H2, ano 2018 – placa BDG9B76, chassi: YMAFEXCKJ60447;

b) Veículo/modelo CHEVROLET/MONTANAL52, ano 2019, placa BDC7F15, chassi: 9BQCABO3OLB109265.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

Parágrafo segundo – Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Declaram as partes que quando da assinatura do presente documento os veículos descritos no Parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira deste instrumento, já estavam em posse do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para eficácia deste Termo de Rescisão, o **CEDENTE**, após assinatura, providenciará a publicação do presente documento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Jardim Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

_____
Município de Jardim Alegre-PR
José Roberto Furlan

_____
APAE Jardim Alegre

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **14/03/2024,** a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item,** a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, objetivando a **Aquisição de brinquedos e testes psicológicos para o período de 12 (doze) meses, para atendimentos das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.**
A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através doo e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2152 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 01/2024

PSS Estagiários

III Edital de Alteração do Cronograma

O **Município de Jardim Alegre-Paraná**, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan** e por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da **Portaria nº 111/2023, de 02 de agosto de 2023**, no uso das respectivas atribuições legais, **RESOLVE** alterar o Anexo I, do presente Edital, visando a seleção de estagiários para atuarem junto à **Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná.**

ANEXO I -
CRONOGRAMA

Fases do processo seletivo:	**Período:**
Publicação do Edital	**08/02/2024**
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	**08/02/2024 a 21/02/2024**
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	**29/02/2024**
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	**01/03/2024**
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	**04/03/2024**
Análise curricular pela Comissão	**05/03/2024 à 07/03/2024**
Publicação da Classificação Preliminar	**08/03/2024**
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	**11/03/2024**
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	**12/03/2024**
Contratação	**Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo**

Todas as publicações estarão dispeníveis no site do Município de Jardim Alegre-Paraná.

Edifício da Paço Municipal do Município de Jardim Alegre-Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal